



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS
DEPARTAMENTO DE MINAS GERAIS - ABEE – MG**

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 03/07/2013**

CAPÍTULO I

- Das Eleições -

- Da Inscrição de Candidatos aos Cargos Eletivos -

- Art. 1º Poderão candidatar-se aos cargos eletivos da ABEE-MG, todos os sócios fundadores e sócios individuais, conforme definido nas alíneas "a" e "b" do artigo 5º do Estatuto da ABEE-MG que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários e, desde que integrantes do quadro social por um período mínimo de 03 (três) meses até a data de encerramento estipulada para o registro de chapas.
- § 1º As inscrições das chapas serão entregues na secretaria da ABEE-MG.
- § 2º As inscrições deverão ser por meio de chapas completas.
- § 3º Aos membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal só será permitida inscrição para uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.
- § 4º As chapas, ao se inscreverem, poderão caracterizar-se também por denominações, que deverão ser devidamente registradas.
- § 5º As inscrições encerrar-se-ão 15 dias antes da instalação da Assembléia Geral Ordinária referida no art. 15 do Estatuto, ou seja, dia 18/06/2013.
- § 6º Os membros eleitos para a Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal não receberão nenhuma remuneração pelo exercício de seus cargos.
- Art. 2º Após o encerramento das inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral divulgará as chapas inscritas, concedendo um prazo de 24 horas para eventuais impugnações.
- § ÚNICO No caso de mais de uma chapa, a ordem das chapas, na cédula, será definida por ordem de registro na secretaria da entidade.



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS
DEPARTAMENTO DE MINAS GERAIS - ABEE – MG**

- CAPÍTULO II -

- Do Processo Eleitoral -

- Art. 3º As eleições realizar-se-ão por sufrágio direto e secreto, em Assembléia Geral Ordinária, convocada de acordo com o estabelecido nos Artigos 11 e 15 do Estatuto da ABEE-MG.
- § 1º Os sócios que não puderem comparecer à mesa receptora de votos da Assembléia Geral Ordinária, poderão se dirigir pessoalmente à Secretaria da ABEE-MG até o último dia útil antecedente às eleições, para receberem a cédula rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral, devolvendo-a imediatamente, em envelope fechado, após terem votado. O envelope fechado, contendo a cédula, será colocado em outro envelope, em cujo anverso deverá constar o nome, o endereço e rubrica do sócio, só podendo ser aberto pela mesa receptora de votos.
- § 2º Não haverá voto por procuração.
- Art. 4º A Comissão Eleitoral, definida na reunião de Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal, realizada em 19/06/2013, será composta de 01(um) Presidente, 1 (um) Secretário e 01(um) Mesário.
- § 1º Compete à Comissão Eleitoral orientar o sistema de votação, decidir sobre possíveis dúvidas e dificuldades que venham a ocorrer.
- § 2º Compete ao Secretário lavrar a ata da eleição, fiscalizar o livro de presenças e contabilizar os envelopes contendo os votos previamente recebidos.
- § 3º Compete ao Mesário substituir o Presidente e o Secretário em suas ausências e fiscalizar o livro de presenças e a folha de votação.
- Art. 5º Os envelopes recebidos, contendo votos da forma estabelecida no Art. 3º do presente Regulamento, serão previamente verificados pela Secretaria da ABEE-MG, quanto à situação do sócio e, quando entregues à Comissão Eleitoral, terão anotados, na folha de votação, os nomes dos respectivos eleitores.
- § 1º Encerrada a eleição, proceder-se-á à imediata apuração dos votos e a posse da Diretoria e Conselhos eleitos.
- § 2º O resultado final será transcrito em ata manuscrita em livro próprio, assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2013.

Eng. Eletricista. José Flavio Gomes
Presidente da ABEE-MG